**DELIBERAÇÃO CBH-BS Nº 310/2016 de 04 de agosto de 2016.**

*“Define as diretrizes e o cronograma para a classificação de propostas visando a indicação para obtenção de financiamento com recursos da cobrança/2015 pelo uso dos recursos hídricos na Bacia Hidrográfica da Baixada Santista e da cota-parte FEHIDRO, referente ao exercício de 2016 – 2ª chamada -, e dá outras providências”.*

O Comitê da Bacia Hidrográfica da Baixada Santista criado pela Lei Estadual n° 9.034 de 27/12/94, com fundamento no Artigo 19 e seguintes do Estatuto, no uso de suas atribuições legais, em sua 42ª Reunião Ordinária de 11/02/2016, considerando que:

- A Câmara Técnica de Planejamento e Gerenciamento (CT-PG), revisou os critérios gerais e específicos para classificação das propostas;

-A Deliberação COFEHIDRO nº 163 de 29 de janeiro de 2016 – dispõe sobre o plano de aplicação do FEHIDRO para 2016;

- A Deliberação CBH-BS nº 308/2016 - “Aprova o Plano de Investimentos e custeio, para 2016, com os recursos da Cobrança pelo uso dos recursos hídricos/2015;

**Delibera**:

**ART 1º** - Esta Deliberação revoga as disposições contidas nas Deliberações 298/2016 e entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

**ART 2º** - A obtenção de financiamento relativo ao ano de 2016 para projetos, estudos, serviços e obras com recursos da Cobrança pelo uso dos recursos hídricos e da cota parte na Bacia Hidrográfica da Baixada Santista está condicionada ao atendimento dos procedimentos e normas constantes do MPO, aprovado pelo Conselho de Orientação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos e também aos critérios de análise, pontuação, classificação e desclassificação estabelecidos nos termos desta Deliberação.

**Parágrafo único**: Constam desta Deliberação 6 (seis) anexos, a saber:

I. Anexo I: Critérios de elegibilidade dos proponentes;

II. Anexo II: Cronograma;

III. Anexo III: Relação de documentos;

IV. Anexo IV: Estrutura das propostas;

V. Anexo V: Critérios de pontuação das propostas;

VI. Anexo VI: Descrição das ações priorizadas com recursos da cobrança e da cota-parte.

**CAPITULO I**

**DAS DEFINIÇÕES**

**ART 3º** - Para efeitos desta Deliberação, consideram-se:

I. **Agente financeiro**: Representante de instituição financeira designado pelo FEHIDRO para a liberação dos recursos financeiros do projeto, estudo, serviço ou obra.

II. **Agente técnico**: Representante designado pelo FEHIDRO responsável pelo acompanhamento técnico do projeto, estudo, serviço ou obra.

III. **Carteira suplementar**: Propostas classificadas não contempladas devido à insuficiência de recursos destinados pelo FEHIDRO.

IV. **Cobrança pelo uso dos recursos hídricos**: É um mecanismo voltado a dar racionalidade econômica à utilização dos recursos hídricos, sendo também considerada um instrumento de auto geração de recursos financeiros para os serviços e obras de proteção, conservação e recuperação de recursos hídricos.

V. **Contrapartida**: Recurso do proponente e/ou parceiros para a execução de projeto, estudo, serviços ou obra.

VI. **Estudos e projetos**: São atividades que tem por objetivo gerar produtos intangíveis como conhecimento, capacitação de pessoal e projeto.

VII. **Financiamento não reembolsável**: É aquele que não precisa ser devolvido pelo proponente, de acordo com o MPO.

VIII. **Financiamento reembolsável**: É aquele que deve ser devolvido pelo proponente, de acordo com o MPO.

IX. **Processo de avaliação de propostas**: Ações e procedimentos técnicos e administrativos realizados pela Secretaria Executiva e CT-PG do CBH-BS, após análise e manifestação das câmaras técnicas específicas.

X. **Programa de Duração Continuada – PDC**: São programas que englobam os principais temas a serem abordados e financiados para a gestão, recuperação e proteção das bacias hidrográficas do Estado de São Paulo.

XI. **Proponente**: Pessoa jurídica de direito público ou privado, concessionárias e permissionárias de serviços públicos, consórcios intermunicipais e entidades privadas solicitantes de recursos do FEHIDRO.

XII. **Propostas**: Estudos, projetos, serviços e obras visando o planejamento e a preservação dos recursos hídricos da Bacia Hidrográfica da Baixada Santista.

XIII. **Responsável técnico**: Profissional habilitado designado pelo proponente para responder pela gestão do projeto, estudo, serviço ou obra.

XIV. **Serviços e obras**: São atividades com finalidade de produzir produtos tangíveis.

XV. **Tomador**: Proponente que obteve aprovação pelo CBH-BS de sua proposta.

**CAPÍTULO II**

**DAS RESPONSABILIDADES, COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES**

**ART. 4º** - Compete à Secretaria Executiva:

I. Dar suporte técnico e administrativo à CT-PG para o cumprimento desta Deliberação;

II. Receber, protocolizar e encaminhar as propostas à CT-PG, nos termos desta Deliberação;

III. Analisar a documentação administrativa das propostas e comunicar aos proponentes as eventuais correções, atualizações ou complementações necessárias dessas;

IV. Encaminhar à CT-PG para manifestação, os relatórios, pareceres, recursos e outros documentos necessários para o cumprimento desta Deliberação;

V. Encaminhar para a apreciação do Plenário a minuta de Deliberação das propostas classificadas;

VI. Dar publicidade dos resultados da classificação das propostas.

**ART. 5º** - Compete à CT-PG:

I. Observar e fazer cumprir os termos desta Deliberação;

II. Coordenar e executar as etapas e procedimentos do processo de análise técnica, pontuação e classificação das propostas;

III. Encaminhar as propostas às câmaras técnicas específicas e comissões especiais para análise, caso necessário;

IV. Pontuar, classificar ou desclassificar as propostas seguindo os critérios definidos no Anexo V e encaminhar à Secretaria Executiva;

V. Convidar, os proponentes para apresentarem oralmente as propostas, visando esclarecimentos técnicos, sendo facultativa a apresentação pelo proponente.

VI. Analisar e se manifestar sobre os eventuais recursos administrativos apresentados pelos proponentes, consultando a comissão especial de assuntos jurídicos, na eventualidade de questionamento legal.

**ART. 6º** - Compete às câmaras técnicas específicas e comissões especiais analisar e emitir parecer técnico das propostas.

**Parágrafo Único**: As câmaras técnicas específicas convidarão, os proponentes para apresentarem oralmente as propostas, visando esclarecimentos técnicos, sendo facultativa a apresentação pelo proponente.

**ART. 7º** - Compete aos proponentes e tomadores:

I. Encaminhar as propostas nos termos desta Deliberação e da versão atual do Manual de Procedimentos Operacionais (MPO) do FEHIDRO;

II. Acompanhar as informações e os resultados no site [www.sigrh.sp.gov.br](http://www.sigrh.sp.gov.br/);

III. Submeter as propostas que tiverem sido aprovadas pelo plenário por meio do sistema SINFEHIDRO;

IV. Atender às solicitações e recomendações da Secretaria Executiva e da CT-PG nos prazos definidos nesta Deliberação.

**CAPÍTULO III**

**DAS PROPOSTAS**

**ART. 8º** - As propostas deverão ser elaboradas em conformidade com as ações do Plano de Investimentos e custeio de 2016, e com os Anexos III e IV desta Deliberação.

**Parágrafo Único**. O Anexo VI desta deliberação descreve de forma resumida as ações priorizadas do Programa de Investimento de 2016 para elaboração de propostas.

**ART. 9º** - As propostas deverão estar enquadradas nas ações constantes no Anexo VI desta Deliberação, e dentro de um único PDC.

**ART. 10º** - No Anexo VI fica estabelecido o valor máximo para financiamento das propostas.

**CAPÍTULO IV**

**DA SUBMISSÃO**

**ART. 11** - Poderão submeter propostas os proponentes descritos no Anexo I.

**§ 1º**. Cada proponente poderá submeter até 3 (três) propostas, que somadas não poderão ultrapassar o valor máximo de financiamento de R$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), conforme o Anexo VI, excetuando-se aquelas já contempladas pela Deliberação CBH-BS nº 309/2016 ou aquelas que submeteram 03 (três) propostas e foram aprovados.

**§ 2º**. Cada proposta deverá ser apresentada em 3 (três) vias impressas e um CD contendo os arquivos eletrônicos do Termo de Referência, Planilha de Orçamento, Cronograma Físico e Financeiro, Ficha Resumo e Documentação relacionada no Anexo III dentro de um envelope identificado, anexadas duas vias do Ofício de Encaminhamento, com a relação de documentos entregues.

**§ 3º**. As propostas deverão ser entregues na Secretaria Executiva do CBH-BS, na data definida no Anexo II, através de Comunicado da Presidência, publicado no site: [www.sigrh.sp.gov.br/documentos](http://www.sigrh.sp.gov.br/documentos) e em jornal de abrangência regional e de grande circulação, as quais deverão ser protocolizadas, mediante Ofício de encaminhamento.

**ART. 12** - As propostas que se enquadrarem no parágrafo único do Artigo 17 serão novamente submetidas para a análise descrita nos parágrafos 2º e 3º do Artigo 11.

**CAPÍTULO V**

**DOS PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE, PONTUAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA**

**ART. 13** - A Secretaria Executiva realizará a verificação da documentação entregue no ato da apresentação das propostas, ocasião em que o envelope será lacrado na presença do proponente.

**Parágrafo Único**: Anexo ao envelope lacrado, a Secretaria Executiva encaminhará à CT-PG um relatório com as seguintes informações do proponente:

I. Adimplência com o FEHIDRO;

II. Estudos, Serviços e Obras com financiamento do FEHIDRO, que foram aprovados pelo CBH-BS até 2014, inclusive, mas que ainda não foram iniciados.

**ART. 14**-As propostas encaminhadas pela Secretaria Executiva à CT-PG passarão pela fase de análise técnica, que constitui na verificação quanto ao enquadramento no Plano de Bacia Hidrográfica vigente e nas ações descritas no Anexo VI.

**ART. 15**-A CT-PG desclassificará propostas nas seguintes situações:

I. Os proponentes que não tiveram os seus projetos referentes ao ano de 2014 iniciados, ficam impossibilitados de participarem deste pleito;

II. De proponentes inadimplentes com o FEHIDRO;

III. De propostas não enquadradas no plano da bacia hidrográfica e no Anexo VI desta deliberação;

IV. De propostas enquadradas em mais de um PDC;

V. Nos casos de propostas de serviços e obras de macrodrenagem, com ausência de plano de macrodrenagem e mapa com a indicação de obras financiadas pelo FEHIDRO;

VI. Insuficiência de qualidade da proposta, de acordo com os Anexos IV e V;

VII. Orçamento incoerente com a metodologia e/ou resultados a serem obtidos com a proposta;

VIII. Cronograma incoerente com a metodologia da proposta;

IX. Pontuação inferior a 50 pontos.

**ART. 16** - As propostas aprovadas na análise técnica concorrerão à etapa de pontuação.

**§ 1º**. A CT-PG efetuará a pontuação das propostas em conformidade com o Anexo V.

**§ 2º**. As câmaras técnicas específicas pontuarão as propostas nos itens 1.a a 1.i. do Anexo V.

**§ 3º**. As propostas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação.

**§ 4º**. A CT-PG emitirá um parecer único para todas as propostas submetidas.

**ART. 17** - A Secretaria Executiva analisará os documentos administrativos e os documentos complementares, se couber, das propostas classificadas.

**Parágrafo Único**. Os proponentes com propostas classificadas na etapa de pontuação e que necessitarem adequações na documentação administrativa deverão sanar as irregularidades dentro do prazo estabelecido no Anexo II, sob pena de desclassificação da proposta.

**ART. 18** - A indicação das propostas para financiamento está condicionada à existência dos recursos financeiros remanescentes da cobrança dos recursos hídricos e da cota-parte, referente ao exercício 2016, descontados os custos descritos no MPO e no Decreto 50.667/2006.

**§ 1º**. As propostas não estruturais (estudos e projetos) deverão ter valor mínimo de R$ 150.000,00.

**§ 2º**. As propostas estruturais (serviços e obras) deverão ter valor mínimo de R$ 300.000,00.

**§ 3º**. Ficam estabelecidos os valores máximos por PDC, resultantes do saldo remanescente da Cobrança, em que os projetos serão atendidos com os recursos da cobrança dos recursos hídricos do CBH-BS:

PDC 1 R$ 907.539,00

PDC 2 R$ 206.884,76

PDC 3 R$ 2.600.396,45

PDC 4 R$ 1.707.539,04

PDC 5 R$ 2.134.423,80

PDC 6 R$ 426.884,76

PDC 7 R$ 4.650.643,28

PDC 8 R$ 883.615,98

**§ 4º**. Ficam estabelecidos o saldo remanescente da Cota-parte Fehidro no valor R$ 40.944,58 (quarenta mil, novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos) que somados a R$ 1.504.791,50 (um milhão quinhentos e quatro mil, setecentos e noventa e um reais e cinquenta centavos), provenientes de resíduos contratuais, cancelamento de contratos e alocação para os planos municipais de saneamento-pms, perfazendo um total de R$ 1.545.736,08 (um milhão, quinhentos e quarenta e cinco mil, setecentos e trinta e seis reais e oito centavos).

**ART. 19** - Na inexistência de recursos para atender plenamente uma proposta, a mesma passará a integrar a carteira suplementar.

**§ 1º**. Na carteira suplementar as propostas estarão ordenadas pela classificação de pontuação.

**§ 2º**. Caso o valor destinado à carteira suplementar não consiga atender a proposta melhor classificada, ou que a atenda parcialmente, o proponente poderá utilizar o saldo disponível, desde que apresente contrapartida para completar o orçamento original.

**§ 3º**. Na situação em que o proponente não possa atender o parágrafo anterior, as próximas propostas serão convocadas, na ordem de classificação de pontos, até a última proposta classificada, devendo as mesmas também atenderem a essa condição.

**§ 4º**. As questões não contempladas nesta Deliberação serão submetidas à Plenária.

**CAPÍTULO VI**

**DOS RECURSOS**

**ART. 20** - O proponente poderá apresentar recurso sobre o resultado da análise da proposta, respeitando os prazos estabelecidos no Anexo II.

**§ 1º**. O recurso deverá ser apresentado e protocolado através de ofício encaminhado à Secretaria Executiva.

**§ 2º**. A Secretaria Executiva encaminhará os recursos à CT-PG para análise técnica, e se for o caso, à CE-JUR para análise jurídica.

.

**CAPÍTULO VII**

**DA APROVAÇÃO E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

**ART. 21** - A partir do parecer emitido pela CT-PG, a Secretaria Executiva elaborará um relatório com as propostas classificadas e encaminhará à Plenária para deliberação.

**ART. 22** - Os resultados da classificação e do julgamento dos recursos serão divulgados no website [www.sigrh.sp.gov.br](http://www.sigrh.sp.gov.br/).

**Maria Antonieta de Brito Engº Celso Garagnani Maria Wanda Iorio**

Presidente Vice-Presidente Secretária Executiva

**ANEXO I – CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE DOS PROPONENTES**

Ficam habilitados à obtenção de recursos do FEHIDRO para o desenvolvimento de projetos:

**I**. Pessoas jurídicas de direito público, da administração direta e indireta do Estado e dos Municípios do Estado de São Paulo;

**II**. Concessionárias e permissionárias de serviços públicos, com atuação nos campos do saneamento, meio ambiente ou aproveitamento múltiplo de recursos hídricos;

**III**. Consórcios intermunicipais regularmente constituídos;

**IV**. Entidades privadas sem finalidades lucrativas, usuárias ou não de recursos hídricos, e que preencham os seguintes requisitos:

**IV1**. Constituição definitiva há pelo menos 4 (quatro) anos, nos termos da legislação pertinente;

**IV2**. Deter, dentre suas finalidades principais, a proteção ao meio ambiente ou atuação na área de recursos hídricos;

**IV3**. Atuação comprovada no âmbito do Estado de São Paulo ou da Bacia Hidrográfica da Baixada Santista.

**V**. Pessoas jurídicas de direito privado, usuárias de recursos hídricos.

**Observações:**

**a**. Podem habilitar-se à obtenção de financiamento com recursos exclusivamente reembolsáveis:

**a1**. Empresas de direito privado com finalidade lucrativa usuárias de recursos hídricos;

**a2**. Tomadores que apresentem empreendimentos de recuperação florestal em áreas autuadas por supressão de vegetação nativa, ou sobre as quais não existem obrigações administrativas ou judiciais e cultivo de mudas de caráter comercial.

**b**. Podem habilitar-se à obtenção de financiamento com recursos não reembolsáveis:

**b1**. entidades de direito público da administração direta e indireta do Estado ou dos Municípios;

**b2**. entidades privadas sem finalidades lucrativas.

**c**. As entidades enquadradas no item IV, de direito privado, sem finalidades lucrativas, usuárias ou não de recursos hídricos, somente serão consideradas habilitadas após a análise das seguintes documentações:

**c1**. Cópia do Estatuto Social vigente, registrado em cartório, que comprove o tempo de existência e as atribuições da entidade;

**c2**. Relatório de suas atividades anteriores, conforme modelo e conteúdos estabelecidos pelo Anexo XI do MPO, devidamente endossado e assinado pelo responsável legal;

**c3**. Atestados técnicos, caso a atividade seja resultado de serviços prestados a outras entidades públicas ou privadas, devidamente endossados e assinados pelo responsável legal;

**c4**. Declarações de terceiros sobre as parcerias, material de divulgação, recortes de jornais ou outras formas que evidenciem a atuação, caso a atividade seja de prestação de serviços diretamente à comunidade, devidamente endossadas e assinadas pelo responsável legal;

**c5**. Estão dispensadas da apresentação dos documentos relacionados nos itens c2, c3 e c4 as entidades que já tenham executado anteriormente um contrato FEHIDRO, mediante a apresentação do número do contrato anterior.

**d**. Consideram-se habilitados ao financiamento FEHIDRO aqueles que, após a análise/consulta, estiverem adimplentes técnica, financeira e juridicamente junto aos órgãos e entidades coligadas ao sistema FEHIDRO.

**e**. Os proponentes que até a data da entrega da solicitação na Secretaria Executiva estiverem pendentes por questão de inadimplência técnica ou financeira poderão usufruir de financiamento do FEHIDRO desde que apresentem a liberação por escrito, pelo FEHIDRO, até o décimo dia corrido que antecede a data da pontuação dos projetos pela CT-PG. Caso não seja apresentada, não poderá ser concedido o financiamento.

**ANEXO II – CRONOGRAMA**

Para submissão, análise, pontuação, classificação e divulgação dos resultados das propostas de Projetos, Estudos, Serviços e Obras com financiamento do FEHIDRO fica definido o seguinte cronograma:

O prazo para submissão de propostas será definido através de comunicado da Presidência. Ao final do prazo de submissão das propostas, ficam definidos os prazos máximos:

**I.** Triagem das propostas e análise da documentação: 2 dias úteis;

**II.** Análise técnica e pontuação: 10 dias úteis;

**III.** Elaboração dos pareceres da análise técnica e pontuação: 2 dias úteis;

**IV.** Divulgação das propostas classificadas, classificadas com pendências documentais e desclassificadas: 1 dia útil;

**V.** Solicitação de complementação da documentação: 3 dias úteis;

**VI.** Reapresentação das propostas classificadas com pendências documentais e recebimento de recursos contra os resultados divulgados: 3 dias úteis;

**VII.** Julgamento dos recursos eventualmente apresentados: 3 dias úteis;

**VIII.** Elaboração dos pareceres finais das propostas classificadas: 2 dias úteis;

**IX.** Envio eletrônico pelo SINFEHIDRO das propostas aprovadas: 3 dias úteis após aprovação em Plenário.

**Observações**:

**a**. A Secretaria Executiva do CBH-BS situa-se na unidade do DAEE (Departamento de Águas e Energia Elétrica), na Rua Urcezino Ferreira, 294, Bairro Baixio, Itanhaém/SP - CEP 11740-000.

**b**. O horário de atendimento na Secretaria Executiva é das 8:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:30.

**c**. As informações podem ser esclarecidas por e-mail [cbhbs@uol.com.br](mailto:cbhbs@uol.com.br) ou telefone (13) 3422-1265.

**ANEXO III – RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO**

MUNICÍPIOS E ENTIDADES MUNICIPAIS

**I. Documentos Técnicos referentes às Obras e Serviços ou a dispensa do documento, no que couber:**

1. Cópia da Licença Prévia - LP da SMA ou da CETESB;
2. Cópia da Licença de Instalação - LI da SMA ou da CETESB;
3. Cópia da Licença de Operação - LO SMA ou da CETESB;
4. Cópia do Atestado de Regularidade Florestal ARF/DPRN (CBRN-CTR3);
5. Cópia da Licença de perfuração emitida pelo DAEE, para empreendimentos de construção de poços profundos;
6. Cópia da publicação do Ato de Outorga do DAEE;
7. Cópia do plano de macrodrenagem vigente e mapa com a indicação de obras financiadas pelo FEHIDRO, nos casos de propostas para serviços e/ou obras.

**II. Documentos administrativos**

1. Atestado da Câmara Municipal de Efetivo Exercício de Mandato do Prefeito;
2. Cópia do cartão do CNPJ;
3. Cópia do RG do(s) Responsável (is) Legal (is);
4. Cópia do CPF do(s) Responsável (is) Legal (is);
5. Cópia de documentação atestando a disponibilidade do terreno nos casos em que o empreendimento assim o exigir:

- Posse ou domínio mediante título ou matrícula de Cartório de Registro de Imóveis; ou

- Posse provisória, decorrente de processo judicial de desapropriação, mediante termo de imissão provisória de posse; ou

- Locação, arrendamento, comodato, permissão ou concessão de uso, entre outros, mediante instrumento legal que comprove a disponibilidade do terreno ou imóvel para utilização em período compatível com a natureza do empreendimento ou pelo menos com o retorno do investimento.

1. Declaração de Adimplência técnica perante entidades públicas estaduais e federais; de não recebimento de outros financiamentos com recursos públicos para os mesmos itens do objeto a ser financiado, inclusive contrapartida; e de quitação de envio de prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado (TCE) em papel timbrado -Anexo IX do MPO;
2. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) do INSS;
3. Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS;
4. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal;
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
6. Certificado de Regularidade do Município para celebrar Convênios – CRMC;
7. Certidão do CADIN Estadual.

**Obs**.: As certidões citadas nos itens II.f, II.g, II.h e II.i deverão estar dentro do prazo de validade quando do protocolo no Comitê ou até 3 (três) dias antes da Plenária do Comitê que deliberará a indicação da proposta.

III. Documentos complementares para Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, Fundações de Direito Público instituídas por lei, etc.

1. Cópia da lei de criação;
2. Cópia do Estatuto;
3. Cópia do Ato de Nomeação ou da Ata de Eleição do(s) responsável (is) legal (is).

**ANEXO III – RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO**

ÓRGÃOS E ENTIDADES ESTADUAIS

**I. Documentos Técnicos referentes às Obras e Serviços ou a dispensa do documento, no que couber:**

1. Cópia da Licença Prévia - LP da SMA ou da CETESB;
2. Cópia da Licença de Instalação - LI da SMA ou da CETESB;
3. Cópia da Licença de Operação - LO SMA ou da CETESB;
4. Cópia do Atestado de Regularidade Florestal ARF/DPRN (CBRN-CTR3);
5. Cópia da Licença de perfuração emitida pelo DAEE, para empreendimento de construção de poços profundos;
6. Cópia da publicação do Ato de Outorga do DAEE.

**II. Documentos administrativos**

1. Cópia do cartão do CNPJ;
2. Cópia do RG do(s) Responsável (is) Legal (is);
3. Cópia do CPF do(s) Responsável (is) Legal (is);
4. Cópia de documentação atestando a disponibilidade do terreno nos casos em que o empreendimento assim o exigir:

- Posse ou domínio mediante título ou matrícula de Cartório de Registro de Imóveis; ou

- Posse provisória, decorrente de processo judicial de desapropriação, mediante termo de imissão provisória de posse; ou

- Locação, arrendamento, comodato, permissão ou concessão de uso, entre outros, mediante instrumento legal que comprove a disponibilidade do terreno ou imóvel para utilização em período compatível com a natureza do empreendimento ou pelo menos com o retorno do investimento.

1. Declaração de Adimplência técnica perante entidades públicas estaduais e federais; de não recebimento de outros financiamentos com recursos públicos para os mesmos itens do objeto a ser financiado, inclusive contrapartida; e de quitação de envio de prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado (TCE) em papel timbrado - Anexo IX do MPO;
2. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) do INSS;
3. Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS;
4. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal.
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
6. Certidão do CADIN Estadual.

**Obs**.: As Certidões citadas nos itens II.f, II.g, II.h e II.i deverão estar dentro do prazo de validade quando do protocolo no Comitê ou até 3 (três) dias antes da Plenária do Comitê que deliberará a indicação da proposta.

III. Documentos complementares para Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, Fundações de Direito Público instituídas por lei, etc.

1. Cópia da lei de criação;
2. Cópia do Estatuto;
3. Cópia do Ato de Nomeação ou da Ata de Eleição do(s) responsável (is) legal (is).

**ANEXO III – RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO**

ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINALIDADES LUCRATIVAS

**I. Documentos Técnicos referentes às Obras e Serviços ou a dispensa do documento, no que couber:**

1. Cópia da Licença Prévia - LP da SMA ou da CETESB;
2. Cópia da Licença de Instalação - LI da SMA ou da CETESB;
3. Cópia da Licença de Operação - LO SMA ou da CETESB;
4. Cópia do Atestado de Regularidade Florestal ARF/DPRN (CBRN-CTR3);
5. Cópia da Licença de perfuração emitida pelo DAEE, para empreendimento de construção de poços profundos;
6. Cópia da publicação do Ato de Outorga do DAEE.

**II. Documentos administrativos**

1. Cópia do cartão do CNPJ;
2. Cópia do RG do(s) Responsável (is) Legal (is);
3. Cópia do CPF do(s) Responsável (is) Legal (is);
4. Cópia de documentação atestando a disponibilidade do terreno nos casos em que o empreendimento assim o exigir:

- Posse ou domínio mediante título ou matrícula de Cartório de Registro de Imóveis; ou

- Posse provisória, decorrente de processo judicial de desapropriação, mediante termo de imissão provisória de posse; ou

- Locação, arrendamento, comodato, permissão ou concessão de uso, entre outros, mediante instrumento legal que comprove a disponibilidade do terreno ou imóvel para utilização em período compatível com a natureza do empreendimento ou pelo menos com o retorno do investimento.

1. Declaração de Adimplência técnica perante entidades públicas estaduais e federais; de não recebimento de outros financiamentos com recursos públicos para os mesmos itens do objeto a ser financiado, inclusive contrapartida; e de quitação de envio de prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado (TCE) em papel timbrado - Anexo X;
2. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) do INSS;
3. Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS;
4. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal;
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
6. Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades - CRCE.
7. Cópia autenticada do Estatuto registrado em Cartório;
8. Cópia autenticada da Ata de Eleição da Diretoria;
9. Cópia do Ato de Nomeação ou da Ata de Eleição do(s) responsável (is) legal (is);
10. Certidão do CADIN Estadual.

**Obs**.: As Certidões citadas nos itens II.f, II.g, II.h e II.i deverão estar dentro do prazo de validade quando do protocolo no Comitê ou até 3 (três) dias antes da Plenária do Comitê que deliberará a indicação da proposta.

**ANEXO III – RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO**

USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS COM FINALIDADES LUCRATIVAS

**I. Documentos Técnicos referentes às Obras e Serviços ou a dispensa do documento, no que couber:**

1. Cópia da Licença Prévia - LP da SMA ou da CETESB;
2. Cópia da Licença de Instalação - LI da SMA ou da CETESB;
3. Cópia da Licença de Operação - LO SMA ou da CETESB;
4. Cópia do Atestado de Regularidade Florestal ARF/DPRN (CBRN-CTR3);
5. Cópia da Licença de perfuração emitida pelo DAEE, para empreendimento de construção de poços profundos;
6. Cópia da publicação do Ato de Outorga do DAEE.

**II. Documentos administrativos**

1. Cópia do cartão do CNPJ;
2. Cópia do RG do(s) Responsável (is) Legal (is);
3. Cópia do CPF do(s) Responsável (is) Legal (is);
4. Cópia de documentação atestando a disponibilidade do terreno nos casos em que o empreendimento assim o exigir:

- Posse ou domínio mediante título ou matrícula de Cartório de Registro de Imóveis; ou

- Posse provisória, decorrente de processo judicial de desapropriação, mediante termo de imissão provisória de posse; ou

- Locação, arrendamento, comodato, permissão ou concessão de uso, entre outros, mediante instrumento legal que comprove a disponibilidade do terreno ou imóvel para utilização em período compatível com a natureza do empreendimento ou pelo menos com o retorno do investimento.

1. Declaração de Adimplência técnica perante entidades públicas estaduais e federais; de não recebimento de outros financiamentos com recursos públicos para os mesmos itens do objeto a ser financiado, inclusive contrapartida; e de quitação de envio de prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado (TCE) em papel timbrado - Anexo X;
2. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) do INSS;
3. Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS;
4. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal;
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
6. Cópia autenticada do Estatuto registrado em Cartório ou do Contrato Social registrado na Junta Comercial;
7. Cópia autenticada da Ata de Eleição da Diretoria, se couber;
8. Cópia do Ato de Nomeação ou da Ata de Eleição do(s) responsável (is) legal (is), se couber;
9. Certidão do CADIN Estadual.

**Obs**.: As Certidões citadas nos itens II.f, II.g, II.h e II.i deverão estar dentro do prazo de validade quando do protocolo no Comitê ou até 3 (três) dias antes da Plenária do Comitê que deliberará a indicação da proposta.

**ANEXO IV – ESTRUTURA DAS PROPOSTAS**

As propostas deverão ser elaboradas em conformidade com o MPO e seguir a estrutura proposta nesta Deliberação, descrita a seguir:

**1. Apresentação institucional do proponente**: Descrição sucinta do histórico da instituição, entidade ou organização, assim como projetos desenvolvidos na área da proposta, de forma a justificar essa.

**2. Introdução**: Descrever a contextualização da proposta dentro da ação que se enquadra no Plano de Bacia Hidrográfica e suas informações gerais. Recomenda-se desenvolver uma breve revisão bibliográfica com as principais e recentes publicações no tema da proposta, reforçando-se assim a sua importância.

**3. Objetivos**: Deve-se dividir em geral e específicos. No geral é necessário demonstrar os propósitos da proposta de forma ampla, enquanto nos específicos devem conter o detalhamento do geral, para se alcançar os resultados.

**4. Justificativa**: Apresentação das razões pelas quais a proposta deve ser desenvolvida e como poderá contribuir para a solução ou amenização dos problemas identificados. Deve-se justificar a proposta dentro do Plano Estadual de Recursos Hídricos e do Plano de Bacia Hidrográfica.

**5. Público alvo**: É o público que será beneficiado com os resultados da proposta, sendo necessário ser coerente com os propósitos estabelecidos pela proposta.

**6. Metodologia (somente para projetos e estudos)**: Deve ser descrito os métodos a serem utilizados para se atingir os objetivos da proposta, podendo ser conceitos teóricos, técnicas ou procedimentos experimentais. É necessário descrever todos os recursos (humanos e/ou materiais) que serão utilizados no desenvolvimento do projeto ou estudo, justificando-se a necessidade dos mesmos.

**7. Especificação técnica (somente para serviços e obras)**: Descrever os métodos e técnicas para alcançar os objetivos da proposta, detalhando o uso e a especificação de materiais, equipamentos, instalações e mão de obra, de forma geral.

**8**. **Parcerias (quando aplicável)**: Deverá ser apresentado pelo proponente, no momento da submissão da proposta, um termo firmado com pessoa física ou jurídica que colabore para o desenvolvimento do projeto, estudo, serviço ou obra, agregando valor ao mesmo, por meio de recursos humanos, econômicos e/ou financeiros.

**9**. **Equipe técnica**: apresentar todos membros da entidade proponente que serão responsáveis pelo desenvolvimento da proposta, descrevendo a formação acadêmica, a experiência na área e a função.

**10. Metas e atividades (somente para projetos e estudos)**: As metas envolvem as ações e as atividades necessárias para alcançar certo objetivo específico, devendo ser claras, exequíveis e mensuráveis em determinado período de tempo.

**11. Plano de trabalho (somente para serviços e obras)**: Descrição das atividades a serem desenvolvidas para a execução de serviços ou obras.

**12. Resultados esperados**: As propostas deverão descrever claramente os resultados e produtos a serem obtidos com a conclusão do projeto, estudo, serviço ou obra.

**13.Bibliografia**: As propostas deverão relacionar as bibliografias utilizadas, no padrão ABNT.

**14. Cronograma físico-financeiro**: Cada atividade descrita no Termo de Referência deverá ser descrita no cronograma, com seus valores e horizonte temporal. O modelo a ser utilizado é o Anexo VII do MPO.

**15. Planilha de orçamento**: As propostas deverão apresentar os custos detalhados de cada item necessário, agrupando-os por atividade. O modelo a ser utilizado é o Anexo VIII do MPO.

**16. Ficha resumo**: Deverá ser utilizado o Anexo I do MPO para propostas de projetos e estudos ou Anexo II do MPO para propostas de serviços e obras. Todos os campos deverão ser preenchidos corretamente.

**Observações**:

**a**. Os itens 1 ao 13 devem estar em um único documento denominado **Termo de Referência**, que norteará a execução do Projeto, Estudo, Serviço ou Obra. Recomenda-se utilizar processador de texto MS Word versão 2003 em diante.

**b**. Para as propostas de serviços ou obras o Termo de Referência deverá se apresentar sob a forma de um projeto básico ou executivo, conforme estabelecido pela Lei n° 8.666/1993;

**c**. Os itens 14, 15 e 16 deverão ser elaborados em documentos distintos, sendo recomendada a utilização de planilha eletrônica MS Excel versão 2003 em diante.

**ANEXO V – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS**

As propostas enquadradas no plano da bacia hidrográfica pertinentes ao plano de investimento de 2016, conforme a Deliberação CBH-BS 297/2016, serão pontuadas de zero a cem pontos, somando-se os itens de 1 a 5, segundo os critérios abaixo:

**1. Estrutura da proposta (40 pontos).**

1.a Apresentação institucional do proponente.

- Plenamente satisfatório: 4 pontos

- Satisfatório: 2 pontos

- Aceitável: 1 ponto

- Ausente: 0 ponto

1.b Introdução.

- Plenamente satisfatório: 4 pontos

- Satisfatório: 2 pontos

- Aceitável: 1 ponto

- Ausente: 0 ponto

1.c Objetivos.

- Plenamente satisfatório: 4 pontos

- Satisfatório: 2 pontos

- Aceitável: 1 ponto

- Ausente: 0 ponto

1.d Justificativa.

- Plenamente satisfatório: 4 pontos

- Satisfatório: 2 pontos

- Aceitável: 1 ponto

- Ausente: 0 ponto

1.e Público alvo.

- Plenamente satisfatório: 4 pontos

- Satisfatório: 2 pontos

- Aceitável: 1 ponto

- Ausente: 0 ponto

1.f Metodologia (somente para projetos e estudos).

- Plenamente satisfatório: 4 pontos

- Satisfatório: 2 pontos

- Aceitável: 1 ponto

- Ausente: 0 ponto

1.g Especificação técnica (somente para serviços e obras).

- Plenamente satisfatório: 4 pontos

- Satisfatório: 2 pontos

- Aceitável: 1 ponto

- Ausente: 0 ponto

1.h Equipe técnica.

- Plenamente satisfatório: 4 pontos

- Satisfatório: 2 pontos

- Aceitável: 1 ponto

- Ausente: 0 ponto

1.i Metas e atividades (somente para projetos e estudos).

- Plenamente satisfatório: 4 pontos

- Satisfatório: 2 pontos

- Aceitável: 1 ponto

- Ausente: 0 ponto

1.j Plano de trabalho (somente para serviços e obras).

- Plenamente satisfatório: 4 pontos

- Satisfatório: 2 pontos

- Aceitável: 1 ponto

- Ausente: 0 ponto

1.k Resultados esperados.

- Plenamente satisfatório: 4 pontos

- Satisfatório: 2 pontos

- Aceitável: 1 ponto

- Ausente: 0 ponto

1.l Bibliografia.

- Plenamente satisfatório: 4 pontos

- Satisfatório: 2 pontos

- Aceitável: 1 ponto

- Ausente: 0 ponto

**Observações**:

1. Os itens 1.a a 1.l deverão estar em conformidade com os critérios definidos no Anexo IV para que recebam o conceito plenamente satisfatório;
2. A ausência de três ou mais dos itens acima elencados resulta na desclassificação da proposta.

**2. Orçamento coerente com a metodologia e os resultados esperados (8 pontos).**

- Plenamente satisfatório: 8 pontos

- Satisfatório: 4 pontos

- Aceitável: 2 pontos

- Ausente ou itens não justificados na metodologia (estudos e projetos): **desclassificação da proposta**

**3. Cronograma físico-financeiro coerente com a execução da proposta (8 pontos).**

- Plenamente satisfatório: 8 pontos

- Satisfatório: 4 pontos

- Aceitável: 2 pontos

- Ausente: **desclassificação da proposta**

**4. Preenchimento dos campos da Ficha Resumo (9 pontos).**

- Corretamente (nenhum erro): 9 pontos

- De um a três erros: 5 pontos

- De quatro a seis erros: 3 pontos

- Acima de sete erros: 0 ponto

- Ausente: **desclassificação da proposta**

**5. Apresentação de contrapartida**

**5.a Financiamento não reembolsável (35 pontos).**

- As demandas induzidas pelo CBH-BS, ficam dispensadas de contrapartida: 35 pontos.

- Acima de 4 (quatro) vezes do percentual mínimo estabelecido no MPO: 35 pontos

- Acima de 3 (três) vezes do percentual mínimo estabelecido no MPO: 25 pontos

- Acima de 2 (duas) vezes do percentual mínimo estabelecido no MPO: 15 pontos

- Acima do percentual mínimo e até 2 (duas) vezes estabelecido no MPO: 5 pontos

- Mínimo exigido pelo MPO: 0 ponto

**5.b Financiamento reembolsável (35 pontos).**

- Proponentes que submeterem propostas na modalidade reembolsável: 35 pontos.

**CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

- Proposta de continuidade de projeto, estudo, serviço ou obra já financiada pelo FEHIDRO.

- Número de projetos, estudos, serviços e obras concluídas com o financiamento do FEHIDRO.

- Número de propostas aprovadas no processo de obtenção de financiamento do FEHIDRO.

**ANEXO VI** - **DESCRIÇÃO DAS AÇÕES PRIORIZADAS – COBRANÇA E COTA-PARTE FEHIDRO**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **PDC** | **Meta** | **Ação** | **Objetivos** | **Recursos**  **R$** |
| **2**  GERENCIAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS – PGRH | Revisar a cobrança pelo uso dos Recursos Hídricos | Revisão dos mecanismos e valores da cobrança pela utilização dos recursos hídricos para os usuários urbanos e industriais. | Estudo de fundamentação para revisão de mecanismos e valores de cobrança conforme anexo III da Deliberação CRH 180 de 14/10/2015. | 150.000,00 |
| **3**  RECUPERAÇÃO DA QUALIDADE DOS CORPOS D'ÁGUA - RQCA | Levantar e cadastrar sistemas de saneamento de áreas isoladas, regularizadas na Baixada Santista | Levantar informações e realizar o mapeamento de sistemas de saneamento de áreas isoladas indicando as áreas com regularização fundiária na Baixada Santista incluindo dados cadastrais e georreferenciados. | Realizar o mapeamento de sistema de saneamento de áreas isoladas indicando as áreas com regularização fundiária na Baixada Santista incluindo dados cadastrais e georreferenciados | 250.000,00 |
| Ampliar a cobertura da rede de esgotamento sanitário em comunidades isoladas | Elaborar projeto executivo para ampliação da cobertura da rede de esgotamento sanitário em comunidades isoladas com regularização fundiária, contemplando ao final a obtenção ou dispensa de licença ambiental | Desenvolver estudo da ampliação da rede de esgotamento sanitário em comunidades isoladas com regularização fundiária | 250.000,00 |
| Execução de obras para ampliar a cobertura da rede de esgotamento sanitário em comunidades isoladas com regularização fundiária, projeto executivo e licenciamento ambiental aprovado | Ampliar a cobertura da rede de esgotamento sanitário em comunidades isoladas com regularização fundiária | 500.000,00 |
| Controlar e reduzir fontes difusas de poluição urbana | Controlar e mitigar fontes difusas de poluição urbana, oriundas de ligações irregulares de esgoto doméstico na rede pública | Identificar ligações irregulares de esgoto; promover a conexão das mesmas na rede pública; mitigar a poluição difusa | 500.000,00 |
| **4**  CONSERVAÇÃO E PROTEÇÃO DOS CORPOS D’ ÁGUA – CPCA | Elaborar estudos que priorizem os locais de recomposição vegetal na sub-bacia hidrográfica | Elaborar o plano de recuperação vegetal de áreas prioritárias de recomposição vegetal na bacia hidrográfica - regional | Desenvolver plano de recuperação das áreas de proteção de mananciais de âmbito regional (envolvendo toda região da UGRHi 7) levando em consideração a resolução da SMA 33/2012 | 400.000,000 |
| Fomentar a criação de viveiros de mudas para recomposição de matas ciliares | Criação ou ampliação de viveiros de mudas | Fomentar a criação ou ampliação de viveiros municipais para a recomposição vegetal | 300.000,00 |
| **5**  PROMOÇÃO DO USO RACIONAL DOS RECURSOS HÍDRICOS – URRH | Apoiar empreendimentos que promovam ações de reuso da água, o aproveitamento da água de chuva e a economia de água | Promover o reuso de água em áreas ou instalação de interesse público, bem como o aproveitamento da água de chuva | Apoiar ações estruturais para edifícios públicos (escolas, hospitais, galpões e prédios administrativos) e em áreas ou instalações obedecendo aos critérios da norma NBR 15.527, assumindo o compromisso de difusão do conhecimento | 500.000,00 |
| Racionalizar o uso da água no sistema de abastecimento urbano | Implantar o sistema de controle e/ou redução de perdas e desperdícios nos sistemas públicos de abastecimento de água | Setorizar, macro-medir e reduzir a pressão de abastecimento em comunidades e núcleos habitacionais com elevados índices de perdas físicas; reduzir vazamentos na rede de abastecimento desses locais; e racionalizar o uso da água | 1.300.000,00 |
| **6**  APROVEITAMENTO MÚLTIPLO DOS RECURSOS HÍDRICOS – AMRH | Regularização de vazão de captação para abastecimento público | Elaboração de estudo/projeto para regularização de vazão de captação | Apoiar a elaboração de estudo/projeto para regularização de vazão de captação | 300.000,00 |
| 7  PREVENÇÃO E DEFESA CONTRA EVENTOS HIDROLÓGICOS EXTREMOS - PDE | Desenvolvimento de estudos e projetos para apoio à elaboração dos planos de macrodrenagem urbana | Atualização dos planos diretores de micro e macro drenagem urbana | Apoiar a elaboração ou atualização dos planos diretores de micro e macrodrenagem das prefeituras da RMBS com mais de 5 anos de atualização | 500.000,00 |
| Projetos e obras de desassoreamento, retificação e canalização de cursos d’água | Execução de obras de drenagem priorizadas pelos municípios em seus planos diretores. | Apoiar a execução de obras constantes no plano de macrodrenagem dos municípios da RMBS | 1.200.000,00 |
| Apoio a medidas não estruturais contra eventos extremos | Apoiar a implantação de uma sala de situação regional. (Demanda induzida) | Apoiar a implantação de uma sala de situação regional em apoio ao PPDC | 1.000.000,00 |
| **8**  CAPACITAÇÃO TÉCNICA, EDUCAÇÃO AMBIENTAL E COMUNICAÇÃO SOCIAL – CCEA | Comunicação Social | Desenvolver um programa de comunicação social com abrangência em toda UGRHi 7 | Dar conhecimento à população da RMBS sobre as principais ações da UGRHi 7. Divulga-las através da mídia, avaliando o resultado desse projeto através de indicadores de desempenho | 600.000,00 |
| Curso de qualificação | Promover oficinas para gestores públicos e/ou professores das redes de ensino regular e técnico, municipais, estaduais ne particulares da RMBS, sobre os impactos dos resíduos no saneamento básico | Ampliar o conhecimento dos gestores públicos ne/ou professores para minimizar os impactos dos resíduos (em suas diversas formas: domésticos, farmacológicos, agrícolas e industriais) no saneamento básico avaliando o resultado desse projeto, através de indicadores de desempenho | 300.000,00 |